

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As secretarias de Obras e Transportes de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da lei nº 8.666/93 e alteração, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos quem nortearão o credenciamento para adquirir através do presente a contratação de empresas para licitar tubos de concreto para obra e manutenção de drenagem de águas pluviais e de pontilhão nas estradas vicinais do Município de Sorriso e seus Distritos.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de tubos de concreto para obra e manutenção de drenagem de águas pluviais e de pontilhão nas estradas vicinais do Município de Sorriso e seus Distritos.

2.2 - O objetivo do presente é a contratação de empresa para licitar tubos de concreto.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA - TUBOS DE CONCRETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Sorrimetal	Predicon	Molossi	QTD.	Valor Unitário de Referência	Valor Global
TUBO DE CONCRETO 60 CM	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	150	R\$ 133,33	R\$ 19.999,50
TUBO DE CONCRETO 80 CM	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	150	R\$ 196,67	R\$ 29.500,50
TUBO DE CONCRETO 100 CM	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	100	R\$ 286,67	R\$ 28.667,00

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

TERMO DE REFERÊNCIA - TUBOS DE CONCRETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Sorrimetal	Predicon	Molossi	QTD.	Valor Unitário de Referência	Valor Global
TUBO DE CONCRETO 60 CM	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	150	R\$ 133,33	R\$ 19.999,50
TUBO DE CONCRETO 80 CM	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	150	R\$ 196,67	R\$ 29.500,50
TUBO DE CONCRETO 100 CM	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 290,00	R\$ 300,00	100	R\$ 286,67	R\$ 28.667,00
						TOTAL:	R\$ 78.167,00

DESCRIÇÃO	UNIDADE	OBRAS	TRANSPORTES	TOTAL
TUBO DE CONCRETO 60 CM	UNIDADE	100	50	150
TUBO DE CONCRETO 80 CM	UNIDADE	80	70	150
TUBO DE CONCRETO 100 CM	UNIDADE	30	70	100

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 - Valores de Referência global de no máximo: R\$ 78.167,00 (Setenta e oito mil Cento e Sessenta e Sete reais)

6. DOTAÇÃO

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
Secretaria de Transportes	12.001.26.782.0037.2126	Manutenção das Atividades da SEMTRA	339030	371	R\$ 20.000,00
Secretaria de Transportes	12.001.26.782.0039.2128	Const. E Recup. De Estradas não Pavimentadas	339030	387	20.500,30
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0035.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	134	R\$37.666,70

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Portaria que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício de 2017. Disponibilizado do site www.sorriso.mt.gov.br.

7.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

7.3. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão

contratual.

8. Entrega / prazos e condições

8.1. A aquisição de Tubos de concreto deverá ser efetuada quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Sorriso, localizado na Rua São José, 2094 - Industrial, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso MT.

9. Metodologia

9.1. Menor preço por Item.

10. EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11. PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal ne 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30^a (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros,

nao de obra e quaisquer despesa, acessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.1.2. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato será para atender o prazo estimado de 12 meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

14.2. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

14.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;

14.4. Notificar por escrito qualquer irregularidade e defeitos apresentados, cabendo-lhe exigir junto ao contratado, conforme o caso, para a realização da substituição dos equipamentos que apresentarem problemas no ato da entrega;

14.5. Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.7. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.

15.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.3. Os serviços serão executados quando solicitados pela Secretaria de Obras e Transportes;

15.4. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

15.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.

15.6. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.

15.7. Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

15.8. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

15.9. O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;

15.10. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

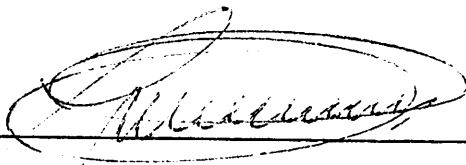
16. FISCAL DO CONTRATO

16.1. Para esse Processo o Fiscal de Contrato será a Sr. Valdocy Fernandes da Silva.

SORRISO – MT, 22 DE MARÇO DE 2017.



LEONIR PAULO CAPITANIO
SECRETARIO DE TRANSPORTES



PEDRINHO GILMAR SILVA

SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS